



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 CONTRATO Nº 99/2019

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2019, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.932.921/0001-98 e Inscrição Estadual nº 214.207.607.118, com sede à Rua Piauí, nº65, Vila Moimaz, Cep 16.202-007, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **TIAGO PASSOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Salvador, nº411, Cep 15.650-000, na Cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, RG nº 41.776.967-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.955.558-42, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2019, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
6	04.1365 - CADERNO BROCHURÃO PAUTADO - 96 FOLHAS - CAPA DURA 200 x 275 mm, NA COR VERDE.	30,0000	UN	R\$3,86	R\$115,80	ALFORM
7	04.1366 - Caderno brochurão pautado 80 folhas capa dura 200 x 275 mm.	4,0000	UN	R\$3,86	R\$15,44	ALFORM
8	04.1367 - Caderno Desenho/Cartografia, brochura, 60 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm capa e contracapa em papel duplex 56 g/m2.	500,0000	UN	R\$2,15	R\$1.075,00	AFAPPEL 48 FLS



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



11	04.1370 - Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfixiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta à base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. Amostra com embalagem. (SENDO 07 NA COR: AZUL; 06 NA COR: PRETA E 03 NA COR: VERMELHA)	16,0000	CX	R\$18,62	R\$297,92	COMPACTOR
12	04.1371 - Caneta marca tecido. Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, aditivos e conservantes. (SENDO 12 NA COR: VERMELHA; 12 NA COR: PRETA E 02 NA COR MARROM)	26,0000	UN	R\$2,97	R\$77,22	ACRILEX
14	04.1373 - Caneta para retroprojektor. Ponta fina 1,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. (SENDO 35 NA COR PRETA E 15 NA COR VERMELHA)	50,0000	UN	R\$0,92	R\$46,00	CLASSE
22	04.1382 - Cola Colorida auto relevo, não tóxica, plastificante, lavável. Composição: resina, pigmentos orgânicos, conservantes tipo isotazolona. Certificado pelo INMETRO. Tubo ergonômico com 25 g. Caixa com 6 cores	13,0000	CX	R\$3,62	R\$47,06	SPLASH COLOR
23	04.1383 - Cola glitter brilhante não tóxica e solúvel em água. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzoatiazol. Tubo com 25 gramas. (SENDO 28 NA COR: PRATA ; 28 NA COR: DOURADA; 28 NA COR: AZUL; 28 NA COR: VERDE; 28 NA COR: VERMELHA E 08 NA COR: TRANSPARENTE)	148,0000	UN	R\$0,78	R\$115,44	ZAS-TRAZ
24	04.1384 - Cola para EVA adesivo de contato não tóxica. Composição: emulsão de copolímero acrílico e estireno butadieno, carboxilado. Tubo 90 gramas.	3,0000	TB	R\$2,00	R\$6,00	ZAS-TRAZ
25	04.1385 - Cola para isopor PVA transparente. Composição: acetato de polivinila e álcool. Secagem rápida. Tubo no mínimo 90g.	1,0000	TB	R\$2,00	R\$2,00	ZAS-TRAZ
27	04.1387 - Cola, composição acetado de vinila, catalizador e álcool etílico, tubo com 40g. Tendo como referência: Polar Arte	12,0000	TB	R\$0,52	R\$6,24	TURMA DA COLA
28	04.1388 - Cortador para EVA grande. (SENDO 07 FLORES VARIADAS; 03 DE CORAÇÃO; 03 DE BORBOLETA; 04 DE ESTRELA, 03 DE LAÇO E 03 DE CIRCULO)	23,0000	UN	R\$16,63	R\$382,49	MAKE+
29	04.1389 - Crachá em plástico transparente cristal 0,13 formato 72x110 mm, com cordão em silicone com garras de metal nas extremidades	420,0000	UN	R\$0,53	R\$222,60	PLASTPARK
30	04.1390 - Dispensador de fita adesiva para uso com fita até 25 mm de largura e rolo de até 65 m de comprimento – miolo de 76,2 mm de diâmetro.	3,0000	UN	R\$8,18	R\$24,54	STAPLES
31	04.1391 - Envelope comercial branco sem RPC.	1050,0000	UN	R\$0,05	R\$52,50	FORONI
32	04.1392 - Envelope ofício branco sem RPC.	160,0000	UN	R\$0,06	R\$9,60	FORONI
34	04.1394 - Espiral para encadernação nº 9	10,0000	UN	R\$0,07	R\$0,70	PLASPIRAL
35	04.1395 - Espiral para encadernação nº 16	50,0000	UN	R\$0,12	R\$6,00	PLASPIRAL
36	04.1396 - Espiral para encadernação nº 40	10,0000	UN	R\$0,61	R\$6,10	PLASPIRAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



40	04.1400 - Etiqueta adesiva para preço nº 7 formato 50x30 mm rolo com 10 metros (333 etiquetas).	6,0000	RL	R\$2,39	R\$14,34	GRESPLAN
41	04.1401 - Etiquetas adesivas de 50,8mm x 101,6mm referência 6283. Caixa com 250 unidades.	2,0000	CX	R\$5,59	R\$11,18	COLACRIL
48	04.1408 - Fita crepe branca medindo 18x50 m, de boa aderência. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha/resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade.	183,0000	RL	R\$2,00	R\$366,00	CREMER
55	04.1415 - Glíter com partículas metalizadas em PVC para trabalhos escolares. Tubo com 3g. (SENDO 57 NA COR FURTA COR; 57 NA COR AZUL; 57 VERDE; 7 NA COR ROSA; 7 NA COR PRETA; 57 PRATA; 57 NA COR DOURADA; 57 NA COR VERMELHA; 7 NÉON E 7 NA COR LARANJA.)	370,0000	TB	R\$0,37	R\$136,90	LANTECOR
56	04.1416 - Grampeador metálico tipo alicate para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), tendo como referência a marca Kangaro modelo HP-45, ou similar em qualidade.	2,0000	UN	R\$11,96	R\$23,92	CLASSE
58	04.1418 - Lantejola metálica grande nº 10. Pacote com 1000 unidades. (SENDO 03 NA COR VERMELHA; 01 NA COR ROSA; 02 NA COR VERDE; 01 AZUL CLARO; 02 AZUL ESCURO; 01 NA COR BRANCA; 03 NA COR PRETA; 03 DOURADA; 03 NA COR PRATA; 02 PINK E 03 FURTAR COR.)	24,0000	PCT	R\$4,39	R\$105,36	LANTECOR
72	04.1432 - Papel adesivo fosco, 175g/m2, 210x297mm - A4 (Folha inteira sem picotes) - pacote com 100 unidades	2,0000	PCT	R\$20,62	R\$41,24	COLACRIL
73	04.1433 - Papel fotográfico, adesivo glossy brilho, A4 - 210x297mm, 130g. Tendo tinta compatível corante, com resistência solar. Pacote com 100 unidades	2,0000	PCT	R\$22,28	R\$44,56	MASTERPRINT
75	04.1435 - Papel Canson formato A-3 297x420 mm 63 g/m2. Bloco com 50 folhas. BRANCO.	42,0000	BL	R\$5,92	R\$248,64	FD MERCANTIL
76	04.1436 - Papel cartão 48x66 cm 200g/m2. (SENDO 55 NA COR AMARELA; 45 NA COR AZUL CLARO; 50 NA COR AZUL ESCURO; 45 VERDE CLARO; 55 NA COR VERDE ESCURO, 45 LARANJA; 55 VERMELHA; 46 NA COR MARROM; 50 NA COR PRETA; 45 ROSA; 56 BRANCA E 20 NA COR BRANCO PEROLADO.)	567,0000	FLS	R\$0,60	R\$340,20	REIPEL
77	04.1437 - Papel celofane 90 x 100 cm. (SENDO 02 NA COR AMARELA; 02 NA COR AZUL; 02 NA COR VERDE; 02 VERMELHO; 02 NA COR LARANJA E 24 NA COR BRANCO PEROLADO.)	34,0000	FLS	R\$0,49	R\$16,66	VMP
78	04.1438 - Papel Color Set. 48 x 66 cm 110 g/m2 (SENDO 100 NA COR AMARELA; 100 AZUL CLARO; 80 AZUL ESCURO; 90 NA COR VERDE CLARO; 90 VERDE ESCURO; 100 NA COR LARANJA; 110 NA COR VERMELHA; 60 MARROM; 75 PRETA; 100 NA COR ROSA; 90 PINK E 20 NA COR BRANCA.)	1015,0000	FLS	R\$0,45	R\$456,75	REIPEL
81	04.1441 - Papel crepon, 0,48x2,00m crepecryl de primeira qualidade e boa espessura. (SENDO 42 NA COR AMARELA; 37 AZUL CLARO; 37 AZUL ESCURO; 17 NA COR VERDE CLARO; 37 VERDE ESCURO; 37 NA COR LARANJA; 42 NA COR VERMELHA; 27 MARROM; 17 PRETA; 17 NA COR ROSA CLARO; 17 ROSA ESCURO; 17 NA COR ROSA; 37 PINK; 37 NA COR BRANCA; 17 LILÁS E 37 NA COR ROXO.)	472,0000	FLS	R\$0,51	R\$240,72	REIPEL
89	04.1449 - Pasta catálogo, capa PVC (plástica) preta, formato ofício, com 50 envelopes finos (0,06), 4 colchetes, com visor externo e bolsa interna.	19,0000	UN	R\$6,98	R\$132,62	ACP
90	04.1450 - Pasta com aba e elástico, ilhós de metal, com garras de metal na ponta do elástico, cartão duplex 250 g/m2, de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340x230mm. (SENDO 55 NA COR: AMARELA; 105 NA COR VERDE; 105 VERMELHA; 105 NA COR AZUL; 105 NA COR LARANJA E 100 NA COR BRANCA.)	575,0000	UN	R\$0,90	R\$517,50	ICL
94	04.1454 - Pen drive com 8 GB USB.	25,0000	UN	R\$19,29	R\$482,25	SANDISK
102	04.1462 - Pistola para aplicação de Cola quente 110 volts, com ponta de ferro e gatilho, tendo como referência a marca CIS ou similar em qualidade. REFIL GROSSO	3,0000	UN	R\$9,03	R\$27,09	VMP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



111	04.1471 - Régua acrílica 30 cm em polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada em 30cm com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.	255,0000	UN	R\$0,85	R\$216,75	WALEU
112	04.1472 - Régua acrílica 60 cm em polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada em 60cm com aproximadamente 4mm de espessura e 40mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.	5,0000	UN	R\$2,59	R\$12,95	WALEU
115	04.1475 - Saco em papel celofane transparente para embalagem 20x30 cm	600,0000	UN	R\$0,09	R\$54,00	VMP
116	04.1476 - Saco em papel celofane transparente para embalagem 30x40cm	650,0000	UN	R\$0,20	R\$130,00	VMP
117	04.1477 - Saco em papel celofane transparente para embalagem 40x60cm	550,0000	UN	R\$0,39	R\$214,50	VMP
128	04.1488 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5, com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	510,0000	UN	R\$1,29	R\$657,90	CLASSE
134	04.1494 - Tinta facial. Composição: petrolatum, magnesium, silicate, zincoxide, cera alba. Tubo com 5 cores com 4g cada.	17,0000	TB	R\$9,78	R\$166,26	MARIPEL
136	04.1496 - Tinta PVA para artesanato plástica. Composição: Resina de PVA, água, aditivo, carga, conservante tipo benzotiazol e pigmentos. Caixa com 6 potes de 37 ml em cores diferentes.	50,0000	CX	R\$9,98	R\$499,00	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$7.665,94 (Sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- Numero da conta corrente: 89500-8
- Agência: 0348-4
- Banco: Banco do Brasil

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2019, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da



CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00000 – 106 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00000 – 107 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 – 126 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 – 137 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 210 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 221 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 232 – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: “Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almojarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de **31/12/2019**, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 01 de abril de 2019.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

ALFA SUP. ESC. E PARA ESCR. EIRELI – EPP

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: ALFA SUPR. ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 99/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2019, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 01 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: ALFA SUPR. ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP

Nome e cargo: TIAGO PASSOS DA SILVA – representante legal

E-mail institucional: vendas.sigma@ensite.com.br

E-mail pessoal: vendas.sigma@ensite.com.br

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: ALFA SUPR. ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 99/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2019, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 01 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: ALFA SUPR. ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 23.932.921/0001-98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 99/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2019, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): R\$7.665,94 (Sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 01 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal